



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 092 DE 05.06.2014

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI – INSTITUI, EM JACAREÍ, O DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA DA VITÓRIA COM JESUS, DANDO APOIO À CULTURA CRISTÃ DE JACAREÍ E A TODAS AS FAMÍLIAS E TRABALHADORES DA CIDADE.

**AUTOR:** VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.  
**COAUTORA:** VEREADORA ROSE GASPAR.

DISTRIBUÍDO EM: 11/08/2014

PRAZO FATAL:

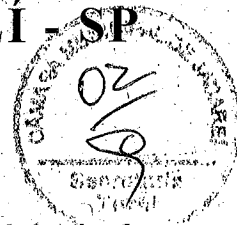
DISCUSSÃO ÚNICA

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Presidente	<b>Retirado pelo Autor</b> Em.....de.....de 2014..... ..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2014..... Para.....de.....de 2014..... ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2014..... Para.....de.....de 2014..... ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado à Comissão nº 1	Prazo da Comissão: 01/09/2014

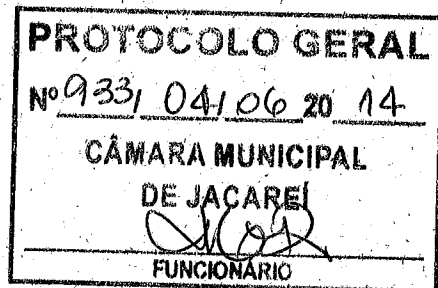


# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE  
VEREADOR FERNANDO RAMOS



## PROJETO DE LEI



*Institui, em Jacareí, o Dia Municipal da Caminhada da Vitória com Jesus, dando apoio à cultura cristã de Jacareí e a todas as famílias e trabalhadores da cidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, em Jacareí, o DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA DA VITÓRIA COM JESUS, de forma a se prestar homenagem à cultura cristã de Jacareí e a todas as famílias e trabalhadores da cidade.

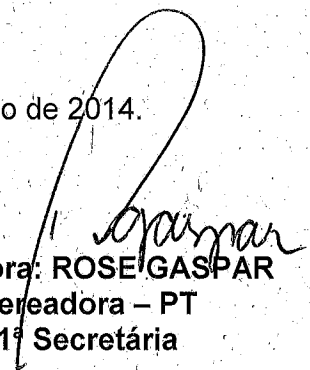
**Parágrafo 1º** O Dia Municipal da Caminhada da Vitória com Jesus será realizado anualmente, devendo ocorrer no dia 1º de maio, Dia do Trabalho.

**Art. 2º** Poderão ser formadas comissões e celebradas parcerias público-privadas para a realização do evento de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de junho de 2014.

  
**Autor: FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL**  
Vereador - PSC

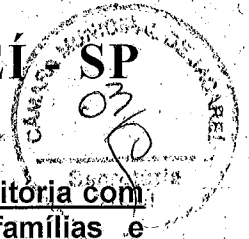
  
**Coautora: ROSE GASPAR**  
Vereadora - PT  
1ª Secretária

**AUTOR: VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL**  
**COAUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE  
VEREADOR FERNANDO RAMOS



Projeto de Lei - Institui, em Jacareí, o Dia Municipal da Caminhada da Vitória com Jesus, dando apoio à cultura cristã de Jacareí e a todas as famílias e trabalhadores da cidade. – Folha 2

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA DA VITÓRIA COM JESUS, de forma a se prestar homenagem à cultura cristã de Jacareí e a todas as famílias e trabalhadores da cidade, é um evento cultural que prioriza a família e, de forma ecumênica, fortalece os laços de união e amor entre os munícipes e todas as pessoas de bem. Representa também uma necessidade da população, que pede mais apoio para suas famílias e filhos.

Em 1º de maio de 2013 Jacareí teve sua primeira Caminhada com Jesus, um evento grandioso, com a participação de aproximadamente 4 mil pessoas, sob realização da Igreja Redenção Plena e apoio de várias denominações de Jacareí.

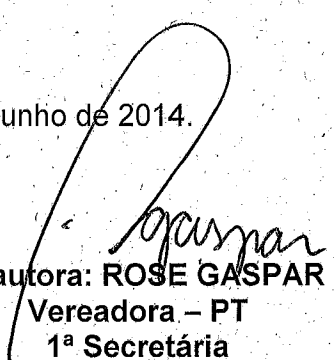
A Caminhada com Jesus tem o objetivo de fortalecer a família, através do amor e fraternidade, e colaborar com nosso Município, divulgando a paz e confraternização de forma ecumênica.

Por todos esses objetivos positivos e pela imensa contribuição ao Município, pedimos aos nobres pares a aprovação da presente propositura, que muito ajudará as famílias da cidade, dando apoio à cultura cristã e criando mais uma oportunidade de valorização das famílias e dos trabalhadores de Jacareí.

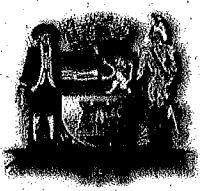
Agradecendo a atenção dispensada ao presente, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de junho de 2014.

  
Autor: FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL  
Vereador - PSC

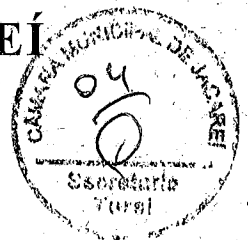
  
Coautora: ROSE GASPAR  
Vereadora - PT  
1ª Secretária

200h  
11/08/14  
[Handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**PROCESSO:** nº 092 de 05 de Junho de 2014.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do dia Municipal da Caminhada da Vitória com Jesus, dando apoio a cultura Cristã de Jacareí e a todas as Famílias e Trabalhadores da cidade.

**Autor do Projeto de Lei:** Vereador Fernando Ramos.

**Coautora:** Vereadora Rose Gaspar

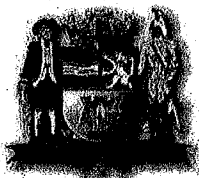
## PARECER Nº196 – FMSBS – SJLP – 08/2014

Trata-se de **Projeto de Lei**, de autoria do nobre vereador Fernando Ramos, tendo como coautora a vereadora Rose Gaspar, com a finalidade instituir Lei para criar o Dia Municipal da Caminhada da Vitória com Jesus.

O Projeto de lei tem o objetivo de criar um dia, destinado à caminhada para homenagear a cultura Cristã de Jacareí e a todas as famílias e trabalhadores do município, que será realizada no dia **1º de Maio**, feriado nacional do "**Dia do Trabalho**".

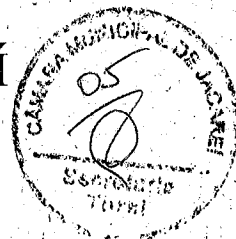
O projeto prevê em seu **art. 2º** que poderão ser formadas comissões e parcerias público-privadas para auxiliar na realização do evento.

Segundo justificativa, o projeto de lei tem o intuito de valorizar as famílias e trabalhadores da cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



Há de se frisar, que a eventos dessa natureza devem promover a integração dos diferentes seguimentos religiosos, de forma ecumênica.

## Conclusão:

**Em princípio, desde que não gere ônus à Municipalidade, não há impedimentos para sua tramitação, estando amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal.**

Em conformidade com o art. 32, do Regimento Interno, deverá parecer prévio da Comissão Permanente de **Constituição e Justiça**.

O projeto está sujeito a turno **único de discussão e votação**, podendo ser aprovado pelo **voto favorável da maioria simples** dos membros desta Casa.

É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacareí, 11 de agosto de 2014.

**Fernanda Medeiros S. B. Sarte**  
**OAB/SP 214.308**  
**Secretário Jurídico-Legislativo da Presidência**